



Estado da Paraíba

QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Lei nº 974 DE 26/11/99

CABEDELLO, 01 A 15 DE MARÇO 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 832/13 de 14 de janeiro de 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Processo nº 2012/007119-8, datado de 14/12/2012, a servidora **KARLA RENATA FREIRE MEIRA**, do cargo de provimento efetivo de Clínico Geral, matrícula nº 03.130-5, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14.12.2012.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de janeiro de 2013


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 834/13 de 16 de janeiro de 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Processo nº 2012/007123-6, datado de 14/12/2012, a servidora **BEATRIZ VASCONCELOS DE ARAUJO**, do cargo de provimento efetivo de Clínico Geral, matrícula nº 02.808-8, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14.12.2012

GABINETE DO PREFEITO, 16 de janeiro de 2013.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 836/13 de 22 de janeiro de 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Processo nº 2013/00332-2, datado de 22/01/2013, o servidor **FILIFE MAGALHÃES CRUZ**, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 03.183-6, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage os seus efeitos a partir do 21 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de janeiro de 2013.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 837/13 de 22 de janeiro de 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Processo nº 2013/00346-2, datado de 22/01/2013, o servidor **JAIRO DOS SANTOS SILVA**, do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 03.618-8, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Segurança e Defesa Civil.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de janeiro de 2013.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 848/13 em 01 de fevereiro de 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-COJUP**, junto à Secretaria da Receita Municipal, no período de 01.02.2013 a 01.02.2015, de acordo com o especificado a seguir:

- I- **JOÃO FERNANDO CASTRO MACEDO** – Presidente - Mat. 1763-9;
- II- **FÁBIO DOMINGOS BEZERRA** – Membro – Mat. 2385-0;
- III- **GIL DE MACEDO** – Membro – Mat. 2375-1.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de fevereiro de 2013


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 849/13 de 01 de fevereiro de 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Processo nº 2013/000437-0, datado de 25/01/2013, a servidora **ANTONIA GOMES DE OLINDA**, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 03.149-6, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de fevereiro de 2013.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 932/13 de 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Processo nº 2013/000715-8, datado de 14/02/2013, a servidora **ADRIANA MARIA VIEIRA FALCÃO**, do cargo de provimento efetivo de Pediatra, matrícula nº 02.943-2, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 14.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de fevereiro de 2013.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 933/13 de 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Processo nº 2013/000532-5, datado de 31/01/2013, a servidora **ZILMA MONTENEGRO DA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 02.956-4, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de fevereiro de 2013.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 934/13 de 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO,
Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição
Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Processo nº 2013/000617-8, datado de 06/02/2013, a
servidora **ANITA DALVA DE SALES CAVALCANTE**, do cargo de
provimento efetivo de Enfermeiro A, matrícula nº 03.593-9, símbolo PE, com lotação
na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos
a partir do dia 05.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de fevereiro de 2013.

JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 945/13 de 26 de fevereiro de 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO,
Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição
Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Processo nº 2013/000722-0, datado de 14/02/2013, o
servidor **DECIO FERREIRA SOARES**, do cargo de provimento efetivo de
Auxiliar de Serviços, matrícula nº 03.103-8, símbolo PE, com lotação na Secretaria
de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage os seus
efeitos a partir do 03 de fevereiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de fevereiro de 2013.

JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ATAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo/13
08 03 2013

RESOLUÇÃO Nº 198, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

Acrescenta o § 3º ao art. 73 e modifica o art.
78, da Resolução nº 158/2006 (Regimento
Interno da Casa), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB,
com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 07 de março de
2013, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º ao art. 73 da Resolução nº 158/2009
(Regimento Interno da Casa), com a seguinte redação:

“Art. 73. [...]

§ 3º Os requerimentos em geral, poderão ainda, ser apresentados em três
vias, diretamente no protocolo da Secretaria Legislativa, quando serão
numerados, datados e destinados:

- I – à apreciação pelo Plenário na Sessão Ordinária seguinte;
- II – ao autor do requerimento, com o protocolo do recebimento.”

Art. 2º O art. 78 da Resolução nº 158/2009 (Regimento Interno da
Casa), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78. A apreciação das matérias da Ordem do Dia será iniciada pelos
requerimentos que serão discutidos e votados pela ordem de entrada e
processo simbólico.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA
PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 08 de março de 2013.

Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 199, DE 08 DE MARÇO DE 2013.**

Altera dispositivos da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), que trata da composição da Mesa Diretora, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 07 de março de 2013, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O “caput” e incisos art. 11, da Resolução nº 158/2006, Regimento Interno da Casa, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11.** A Mesa Diretora, órgão diretivo dos trabalhos da Câmara Municipal é constituída de cinco membros, a saber:

- I** - Presidente;
- II** - 1º Vice-Presidente;
- III** - 2º Vice-Presidente;
- IV** - 1º Secretário;
- V** - 2º Secretário.”

Art. 2º O art. 20, da Resolução nº 158/2006, Regimento Interno da Casa, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 20.** São atribuições dos 1º Vice-Presidente:

- I** - dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos da Presidência da Mesa;
- II** - promulgar e publicar as leis, em quarenta e oito horas, quando expirado o prazo previsto para o Presidente da Câmara, nos termos da Lei Orgânica Municipal;
- III** - promulgar e publicar, em quarenta e oito horas, as resoluções, decretos legislativos, bem como, atos da mesa, quando expirado o prazo do Presidente da Câmara, previsto neste Regimento;
- IV** - superintender, sempre que convocado pelo Presidente, os serviços administrativos da Câmara Municipal bem como auxiliá-lo na direção das atividades legislativas e de polícia interna.
- V** - desempenhar os encargos que lhe sejam atribuídos pela Mesa.



§ 1º Ao 2º Vice-Presidente competente substituir o 1º Vice-Presidente, nas suas faltas ausências, impedimentos ou licenças, e sucedê-lo no caso de vacância do respectivo cargo.

§ 2º Aos Vice-presidentes pela ordem, compete substituir o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, e sucedê-lo no caso de vacância do respectivo cargo.

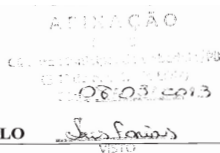
Art. 3º A nova composição da Mesa Diretora de que trata o art. 1º, aplica-se a partir da eleição da Mesa para biênio 2015/2016 e seguintes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 08 de março de 2013.

Ver. **LUCAS SANTINO DA SILVA**
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 200, DE 08 DE MARÇO DE 2013.**

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

Dispõe sobre a antecipação das eleições da Mesa Diretora para o biênio 2015/2016, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 07 de março de 2013, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art 1º A eleição para renovação da composição da Mesa Diretora para o biênio 2015/2016, excepcionalmente, será realizada na primeira sessão ordinária seguinte a promulgação desta Resolução, sessão ordinária esta, que será destinada exclusivamente para este fim, empossando-se os eleitos em sessão solene no dia 1º de janeiro de 2015, em horário regimental, quando deverão assinar o respectivo termo de posse.

§ 1º O registro da chapa completa de candidatos será recebido pelo Presidente da Câmara, no interregno de quinze minutos, depois de declarada aberta a sessão ordinária de eleição da Mesa Diretora, de que trata o “caput” deste artigo.

§ 2º Nas eleições de que trata o “caput” deste artigo serão observados os procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 13 e no art. 14, da Resolução nº 158, de 15 de março de 2006 (Regimento Interno da Casa).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 08 de março de 2013.

Ver. **LUCAS SANTINO DA SILVA**
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
 Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.
 CEP. 58310-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
 Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.
 CEP. 58310-000

PORTARIA N.º 0033/2013 – GS/SEREC 5 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando alterações a serem feitas em tributos já lançados,

RESOLVE:

Art. 1º. – Tornar sem efeito a Portaria nº. 0003/2013 – GS/SEREC, de 15 de janeiro de 2013, ato este publicado no Quinzenário Oficial do Município de Cabedelo, no período de 01 a 15 de janeiro de 2013, que trata do lançamento da Taxa de Coleta de Resíduos – TCR, para o exercício de 2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Roberto José Bezerra de Melo
 Secretário da Receita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
 Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.
 CEP. 58310-000

PORTARIA N.º 0037/2013 – GS/SEREC 08 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 10º., parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1.382, de 20 de dezembro de 2007, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº. 1.470, de 04 de dezembro de 2009, c/c o artigo 9º., inciso III, artigo 107, inciso III, parágrafos 1º. e 2º., e o artigo 160 da Lei Complementar nº 02/97, e da Notificação nº. 002137, de 08 de março de 2013, bem como a recomendação do IBAMA, constante do Relatório Técnico 052, de 08/08/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a **SUSPENSÃO** do evento denominado de calourada unificada do UNIPÊ, a ser realizado no dia 08/03/2013, assim como, suspender as atividades do estabelecimento JOSÉ BORBA MARQUES (BAR E RESTAURANTE FLIPPER) situado a Av. Sanhauá – s/nº. – Praia do Jacaré - Cabedelo-PB, uma vez que não está autorizado a ceder seu espaço físico para a realização de tal atividade, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.382 no seu artigo 10º., parágrafo único, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 1.470, onde define que os restaurantes instalados nos "decks" sobre o estuário do Rio Paraíba, dentro do Parque não poderão realizar shows artísticos de médio porte e grande porte, devendo atender a recomendação do IBAMA, constante do Relatório Técnico 052, de 08/08/2008, para que os eventos sejam compatíveis em número de público com o espaço físico destinado, excluídos aqueles de realização rotineira como "Bolero de Ravel", "feirinha de artesanato" e música ambiente ao vivo".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto José Bezerra de Melo
 Secretário da Receita Municipal

TERMO DE INTERDIÇÃO

Pelo presente Termo fica interditado por tempo indeterminado o estabelecimento com razão social FLIPPER BAR E RESTAURANTE LTDA – ME, CNPJ 15.280.168/0001-75, localizado a Av. Sanhauá – s/nº. – Praia do Jacaré – Cabedelo-PB, por descumprimento da Portaria nº. 0037/2013 – GS/SEREC, de 08 de março de 2013, respaldada pela Lei Municipal nº. 1.382, de 20 de dezembro de 2007 e a Lei Municipal nº. 1.470, de 04 de dezembro de 2009, no seu artigo 10º., parágrafo único, artigo 90, artigo 107, inciso III, parágrafos 1º. e 2º., c/c o artigo 160, da Lei Complementar nº. 02/97, que determina a não realização de shows artísticos de médio e grande porte por bares e restaurantes de nos " decks" sobre o estuário do Rio Paraíba, localizado no Parque Turístico do Jacaré, no Município de Cabedelo-PB, com exceção do Bolero de Ravel, Feirinha de Artesanato e música ambiente ao vivo. Motivo pelo qual o citado estabelecimento está sendo interditado por ter permitido e autorizado a realização nas suas dependências do evento denominado de CALOURADA UNIFICADA DE SAÚDE – UNIPÊ, no dia 08 de março de 2013, assim como, por se encontrar em funcionamento sem que tenha obtido o Alvará de Localização e Funcionamento.

A violação ou inutilização de selo ou sinal empregado, por determinação legal ou ordem de funcionário público, para identificar ou cerrar qualquer objeto, constitui crime a Administração Pública, previsto no artigo 336 do Código Penal.

Recebi e dei ciência do presente Termo de Interdição.

Local: 14/03/2013 Assinatura do Rep. Legal: [Signature]

No caso de () ausência ou () recusa do Rep. do Estabelecimento, assinaram as seguintes testemunhas:

Nome Completo: _____ RG: _____ Assinatura: _____

Nome Completo: _____ RG: _____ Assinatura: _____

[Signature]
 Ag. Fiscal de Tributos
 Matrícula: 1.316-1

[Signature]
 Ag. Fiscal de Tributos
 Matrícula: 2.363-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DE PREFEITO

Decreto nº 16/2013

De 15 de março de 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, FIXA SEUS VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 128, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo, Lei nº 523, de 17 de Agosto de 1989

DECRETA:

Art. 1º - O servidor, agente político ou pessoa investida de mandato, delegação ou encargo, que tiver de se deslocar do seu domicílio, em caráter eventual, no interesse do serviço, missão ou estudo, no território nacional ou no exterior, fará jus a percepção de diárias, nos valores e limites fixados no anexo único deste decreto.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, em valores uniformes para cada categoria ou nível de autoridade, destinando-se a indenizar as despesas de alimentação e hospedagem, assim como as de espécie correlata, independente de comprovação de gastos.

Parágrafo único – Conceder-se-á apenas a metade do valor da diária quando o afastamento não impuser pernoite.

Art. 3º - Os valores das diárias são equivalentes, em reais, ao valor fixo para cálculo, de acordo com escalonamento constante do anexo único.

Art. 4º - Não se concederá diária:

- I – Pelo trânsito decorrente de remoção;
- II – Quando as distâncias e as condições usuais de transportes não justifiquem a concessão, a juízo da autoridade concedente;
- III – Quando a despesa de locomoção for coberta por outro órgão público.

Art. 5º - Nos casos em que a pessoa incumbida da missão funcional, fora da sua sede, representar autoridade de hierarquia funcional superior à do designado, o valor da diária será equivalente ao da autoridade representada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DE PREFEITO**

Art. 6º - Quando o afastamento for por tempo superior a cinco (05) dias, haverá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

Art. 7º - O pagamento das diárias será realizado antes do deslocamento, obedecendo a concessão e arbitramento do chefe da repartição a que competir a realização do serviço ou desempenho da missão.

Parágrafo primeiro - O ato concessivo indicará o nome do beneficiário, o correspondente cargo, encargo, função ou missão a ser cumprida, a descrição sintética do serviço a ser executado, a duração provável do afastamento, o destino, as diárias arbitradas e a quantia a pagar.

Parágrafo segundo - Em sendo autorizada prorrogação do afastamento, far-se-á o pagamento do excesso.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo a conclusão dos trabalhos antes do prazo arbitrado, o beneficiário restituirá o excesso recebido em até cinco (05) dias contados da data do retorno.

Parágrafo quarto - Dar-se-á a restituição integral das diárias quando o beneficiário for avisado da suspensão do encargo antes do deslocamento.

Art. 8º - Responde solidariamente com o beneficiário a autoridade que conceder diárias para o cumprimento de serviço, projeto ou encargo inexistente, devendo ressarcir os cofres públicos pela despesa fictícia, inclusive as custas nominais de passagens, repartindo-se o ressarcimento em partes iguais, entre a autoridade concedente e o beneficiário.

Art. 9º - Os gastos com diárias obedecem às dotações orçamentárias dos exercícios em que houverem sido autorizadas, revertendo-se às respectivas dotações, as restituições e devoluções procedidas, salvo se ocorrerem após o exercício encerrado, caso em se incorporam ao orçamento sobrevivendo.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 018, de 16 de maio de 2012.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de março de 2013; 191º da Independência, 124ª da República e 57ª da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DE PREFEITO**

ANEXO ÚNICO

TABELA DE DIÁRIA DE VIAGEM EM REAL (R\$) - DECRETO Nº 018/2012

CLASSE	NÍVEIS	ESTADO DA PARAÍBA		FORA DO ESTADO		DISTRITO FEDERAL		FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL	
		Percentual	Valor da Diária (R\$)	Percentual	Valor da Diária (R\$)	Percentual	Valor da Diária (R\$)	Percentual	Valor da Diária (R\$)
BASE DE CÁLCULO			R\$ 162,00		R\$ 291,00		R\$ 307,00		R\$ 324,00
PREFEITO E VICE	EXECUTIVOS	110%	178,20	130%	378,30	140%	429,80	150%	486,00
CARGOS DE AP E CCP	AP E CCP-1	100%	162,00	120%	349,20	130%	399,10	140%	453,60
	AP.1 E CCP.11	90%	145,80	110%	320,10	120%	368,40	130%	421,20
CARGOS COMISSIONADOS	CC-2	80%	129,60	100%	291,00	110%	337,70	120%	388,80
	CC-2	70%	113,40	80%	232,80	90%	276,30	100%	324,40
	CC-3 E CCP-1.1.1	60%	97,20	70%	203,70	80%	245,60	90%	291,60
	CC4 E CC-1.1.2	50%	81,00	60%	174,60	70%	214,90	80%	259,20
	CC-5	50%	81,00	60%	174,60	70%	214,90	80%	259,20
	CC-6	50%	81,00	60%	174,60	70%	214,90	80%	259,20
	CC-7	50%	81,00	60%	174,60	70%	214,90	80%	259,20
CARGOS EM CHEFIA	FUNÇÃO GRATIFICADORA	50%	81,00	60%	174,60	70%	214,90	80%	259,20
DEMAIS CARGOS	EFETIVO OU CONTRATADO DE EMERGÊNCIA	50%	81,00	60%	174,60	70%	214,90	80%	259,20

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de março de 2013; 191º da Independência, 124ª da República e 57ª da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 871/2013

Cabedelo – PB, de 01 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º da Constituição do Estado da Paraíba e nos Arts. 73, Inciso IV e 88, Inciso II, alínea d da Lei Orgânica do Município de Cabedelo e,

CONSIDERANDO a publicação no último dia 04 de fevereiro de 2013 da Portaria nº 14, de 01 de fevereiro de 2013, pelo Ministro do Esporte, que instituiu o processo de seleção de propostas para a implantação de Centro de Iniciação ao Esporte (CIE) a serem apoiadas com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) na segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2,

RESOLVE

Art. 1º Instituir grupo de trabalho com o objetivo de apresentar um projeto de **Centro de Iniciação ao Esporte**, junto ao Ministério dos Esportes, em conformidade com o disciplinado pela Portaria nº 14, de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto por representantes da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, da Secretaria de Habitação, da Secretaria de Trabalho, Ação Social e Mulher e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo 02 (dois) representantes por secretaria – um titular e outro suplente, respectivamente, a seguir designados:

I – Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer:

- a) Cristiano Zenaide Paiva
- b) Joelson Machado de Albuquerque

II – Secretaria de Habitação:

- a) Hugo Sobreira Braga
- b) José Edglei Ramalho

III – Secretaria de Trabalho, Ação Social e Mulher:

- a) Vanda Lígia Silva de Lucena
- b) Rosalândia Nascimento Pessoa

IV - Secretaria de Desenvolvimento Urbano:

- a) Ana Maria Bezerra da Nóbrega
- b) Wellington Araújo de Oliveira

Art. 3º O grupo de trabalho terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do projeto e posterior envio para o Ministério do Esporte.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 05 de fevereiro de 2013, 191º da Independência, 124ª da República e 57ª da Emancipação Política Cabedelense.

José Maria de Lucena Filho
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 14

De 28 de fevereiro de 2013.

Prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cabedelo – REFICAB XV - Lei nº 1.600, de 07 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo e

CONSIDERANDO o requerimento de prorrogação do REFICAB XV da lavra do Secretário da Receita do Município de Cabedelo, bem como, a possibilidade conferida pelo art. 9º da Lei nº 1.600, de 07 de janeiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 29 de maio de 2013 o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cabedelo – REFICAB.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de março de 2013, determinando-se desde já sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 28 de fevereiro de 2013, 191º da Independência, 124º da República e 57º da Emancipação Política Cabedelense.


José Maria de Lucena Filho
Prefeito Municipal

Endereço: Rua João Pires de Figueiredo, s/n - Centro - Cabedelo-PB - CEP: 58.310.000
CGC nº 09.012.493/0001-54 - Fones: (83) 3250-3222/3223
E-mail: prefeitura@cabedelo.pb.gov.br

**ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE Nº 0001/13**

Ao(s) 06 de março de 2013, na sede da Secretaria da Receita Municipal localizada na Rua Heitor Gusmão, 21, Centro, Cabedelo-PB, reuniram-se os membros da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP, presentes por convocação do seu Presidente, **JOÃO FERNANDO CASTRO MACÊDO**, e os Coordenadores **GIL DE MACEDO** e **FÁBIO DOMINGOS BEZERRA**.

Iniciada a sessão às 14:00 horas, preliminarmente foram discutidas questões de ordem, e, em seguida, foram lidos e deliberados os processos abaixo discriminados:

1 – Processo: 2013/0006100-9

Interessado: Veronice Pessoa da Nóbrega

Assunto: Isenção de ITBI para servidores municipais

Relator: Gil de Macedo

Decisão: Submetido o voto do relator a apreciação dos demais membros, decidiram os membros da Cojup, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do pedido, para reconhecer o direito à isenção de ITBI na transmissão do imóvel pleiteado, nos termos do voto do Coordenador Relator.

Acórdão: 0001/2013

2 – Processo: 2013/000034-0

Interessado: B. T Administração de Bens e Participações Ltda

Assunto: Reconhecimento de isenção de ITBI

Relator: Gil de Macedo

Decisão: Convertido o processo em diligência por solicitação do Coordenador Relator.

3 – Processo: 2012/005644-0

Interessado: Elinaldo de Albuquerque Vasconcelos

Assunto: Reconhecimento de isenção de ITBI

Relator: Gil de Macedo

Decisão: Submetido o voto do relator a apreciação dos demais membros, decidiram os membros da Cojup, por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO do pleito, não reconhecendo a não incidência de ITBI, nos termos do voto do Coordenador Relator.

Acórdão: 0002/2013

4 – Processo: 2012/007192-9

Interessado: Construtora Transforme Ltda

Assunto: Reconhecimento de isenção de ITBI

Relator: Gil de Macedo

Decisão: Submetido o voto do relator a apreciação dos demais membros, decidiram os membros da Cojup, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do pedido, para reconhecer o direito à isenção de ITBI na transmissão do imóvel pleiteado, nos termos do voto do Coordenador Relator.

Acórdão: 0003/2013



5 – Processo: 2012/000935-2

Interessado: Débora Julinda Ribeiro Coutinho Mariz Maia

Assunto: Lançamento do ISS do profissional autônomo

Relator: Gil de Macedo

Decisão: Submetido o voto do relator a apreciação dos demais membros, decidiram os membros da Cojup, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do pedido, para reconhecer o direito à isenção de ITBI na transmissão do imóvel pleiteado, nos termos do voto do Coordenador Relator.

Acórdão: 0001/2013


JOÃO FERNANDO CASTRO MACÊDO
PRESIDENTE


GIL DE MACEDO
COORDENADOR


FÁBIO DOMINGOS BEZERRA
COORDENADOR

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2013, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes e filtros diversos, mediante requisição diária e periódica; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSTO PAULISTINHA DOIS IRMÃOS - JAIME T. MOURA - R\$ 625.897,40.

Cabedelo - PB, 05 de Março de 2013
JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de carnes, frangos, peixes e laticínios diversos destinados a Secretaria de educação para as escolas.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2013.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria de Educação Projeto Atividade: 12.365.1006.2.092 - Programa de Alimentação Escolar (Merenda Escolar) 12.365.1004.2.071 - Manutenção das Creches e Pré - escolas do município Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Recursos PNAE/Próprios do Município. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00084/2013 - 06.03.13 - DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 59.614,80CT Nº 00085/2013 - 06.03.13 - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 319.069,50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2013

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2013, que objetiva: Realização de palestras sobre Relações Interpessoais e motivação, no dia 22 de março do corr; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NIVALDO JUNIOR DE MATOS RANGEL - R\$ 7.740,00.Cabedelo - PB, 14 de Março de 2013.JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes e filtros diversos, mediante requisição diária e periódica.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2013.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária:02.01 Gabinete de Prefeito 02.02 - Gabinete do Vice - Prefeito 02.03 - Chefe de Gabinete 02.04 - Secretaria de Administração 02.05 - Secretaria de Finanças 02.06 - Secretaria de Educação 02.07 - Secretaria de Turismo 02.09 - Secretaria do Trabalho de Ação Social 02.10 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano 02.11 - Secretaria de Planejamento do Uso e Ocupação do Solo 02.12 - Secretaria de Segurança 02.13 - Secretaria de Pesca e Aquicultura 02.14 - Procuradoria Geral do Município 02.16 - Secretaria da Habitação 02.17 - Secretaria de Comunicação 02.19 - Secretaria de Meio Ambiente 02.20 - Secretaria de Obras Públicas 02.21 - Secretaria de Cultura 02.22 - Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer 02.23 - Secretaria de Transporte 02.24 - Secretaria de Serviços Urbanos Projeto Atividade:2009 - Manutenção das Atividades Administrativas do Grape 2010 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice- Prefeito 2013 - Manutenção das Atividades Administrativas da Chefe de Gabinete 2015 - Coordenação das Atividades de Administração Geral 2019 - Manutenção das Atividades Administrativas 2021 - Manutenção das atividades Administrativas Pedagógicas 2023 - Manutenção das atividades Administrativas de Turismo 2030 - Manutenção das Atividades Administrativas de Assistência Social 2170 - Manutenção das Atividades Administrativas de Desenvolvimento Urbano 2037 - Manutenção das Atividades Administrativas de Planejamento 2038 - Manutenção das Atividades Administrativas de Segurança 2176 - Manutenção das Atividades Administrativas da Pesca e Aquicultura 2040 - Manutenção das Atividades de Assessoramento Jurídico e de Advocacia 2041 - Manutenção das Atividades do PROCON 2042 - Manutenção das Atividades de Habitação 2011 - Manutenção das Atividades Administrativas da Comunicação Social 2039 - Manutenção das Atividades Administrativas de Meio Ambiente 2034 - Manutenção das Atividades Administrativas de Obras Públicas 2179 - Manutenção das Atividades Administrativas de cultura 2164 - Manutenção das Atividades Administrativas de Esporte, Recreação e Lazer 2168 - Manutenção das Atividades Administrativas de Transporte 2035 - Manutenção das Atividades Administrativas de Serviços Urbanos Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprios do Município de CabedeloVIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:CT Nº 00079/2013 - 07.03.13 - POSTO PAULISTINHA DOIS IRMÃOS - JAIME T. MOURA - R\$ 625.897,40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Realização de palestras sobre Relações Interpessoais e motivação, no dia 22 de março do corr.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2013.
DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária: 02.09 - Secretaria do Trabalho e Ação Social Projeto Atividade: 08.122.2001.2.030 - Manutenção das Atividades Administrativas de Assistencial Social Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Próprios do MunicípioVIGÊNCIA: 30 (trinta) diasPARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00087/2013 - 15.03.13 - NIVALDO JUNIOR DE MATOS RANGEL - R\$ 7.740,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2013.
OBJETO: Realização de palestras sobre Relações Interpessoais e motivação, no dia 22 de março do corrente ano.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.668/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Sec. de Saúde e Ação Social.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/03/2013.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2013, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes e filtros diversos, mediante requisição diária e periódica; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Posto Paulistinha Dois Irmãos - Jaime T. Moura - R\$ 405.428,20. Cabedelo - PB, 05 de Março de 2013.JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2013, que objetiva: Aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros diversos destinados a Secretaria de Educação para as escolas e creches; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Antônio José de Araújo Silva - R\$ 15.831,65; DANTAS E LACERDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 14.950,00; NATURAL SABOR - JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA ME - R\$ 2.502,55; RBS Comércio e Serviços Ltda - R\$ 11.259,80.Cabedelo - PB, 05 de Março de 2013.JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes e filtros diversos, mediante requisição diária e periódica.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2013.
DOTAÇÃO: Ações de vigilância de promoção da saúde:10.305.1013.2.112 - 3.3.90.30.014 Média e Alta Complexidade 10.302.1014.2.117 - 3.3.90.30.014 CAPS 10.303.1014.2.114 - 3.3.90.30.014 PAB 10.301.1015.2.138 - 3.3.90.30.014 Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 10.122.2001.2.025 - 3.3.90.30.002VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013 PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00044/2013 - 07.03.13 - Posto Paulistinha Dois Irmãos - Jaime T. Moura - R\$ 405.428,20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros diversos destinados a Secretaria de Educação para as escolas e creches.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2013.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria de Educação Projeto Atividade: 12.365.1006.2.092 - Programa de Alimentação Escolar (Merenda Escolar) 12.365.1004.2.071 - Manutenção das Creches e Pré - escolas do município Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Recursos PNAE/Próprios do MunicípioVIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00080/2013 - 07.03.13 - Antônio José de Araújo Silva - R\$ 15.831,65 CT Nº 00081/2013 - 07.03.13 - DANTAS E LACERDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 14.950,00 CT Nº 00082/2013 - 07.03.13 - NATURAL SABOR - JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA ME - R\$ 2.502,55 CT Nº 00083/2013 - 14.03.13 - RBS Comércio e Serviços Ltda - R\$ 11.259,80

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2013

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2013, que objetiva: Forneimento de piso tipo paviflex de 3,2 mm - com a instalação inclusa; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Maria do Socorro da Silva Tapeçaria - R\$ 6.879,60. Cabedelo - PB, 08 de Março de 2013.JOSÉ MARIA DE LUCENA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2013, que objetiva: Aquisição parcelada de carnes, frangos, peixes e laticínios diversos destinados a Secretaria de educação para as escolas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 59.614,80; MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 319.069,50. Cabedelo - PB, 04 de Março de 2013 JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Forneimento de piso tipo paviflex de 3,2 mm - com a instalação inclusa.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios: 10.122.2001.2025 3.3.90.30.0002 / 3.3.90.39.0002 Média e Alta complexidade: 10.302.1014.2117 3.3.90.30.0014 / 3.3.90.39.0014VIGÊNCIA: 10 (dez) diasPARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00045/2013 - 12.03.13 - Maria do Socorro da Silva Tapeçaria - R\$ 6.879,60